



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 916

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Decreto Nº 32/2020, de 18 de Abril de 2020** - Decretada a situação de calamidade pública no município de Piatã/BA e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 ocasionado pelo coronavírus, definida pela organização mundial de saúde, altera o artigo do decreto municipal 012/2020, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**

Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 32/2020, de 18 de Abril de 2020.

“Decretada a situação de Calamidade Pública no Município de Piatã/BA e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 ocasionado pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, altera o artigo do decreto municipal 012/2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, nas atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de n. 12.608/12, Lei Federal de n. 13.979/2020, Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n. 001 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, que dispõem sobre procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, e

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

**Considerando**, que no dia 16 de Abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia promulgou o Decreto n.2309, por meio do qual declarou situação de Calamidade Pública no Município de Piatã, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Praça Isidro Viana, 38 centro Piatã Bahia  
CNPJ 13.675.681/0001-30  
FONE (77) 34792116/2130

*Piatã*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ  
Praça Isidro Viana, 38 – Centro – CEP 46.765-000 – Piatã – Ba.



**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 12 do Decreto 20 de 23 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12º.** .....Fica instituído o comitê Gestor para Acompanhamento e Adoções de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), que será composto pelos seguintes representantes;

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- a) Jucimeire A. S. Matos - Secretária Municipal de Saúde;
- b) Glayco Rege Ferreira Barbosa – Secretário Municipal de Agricultura;
- c) Jean Cleber Macedo - Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

**II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE:**

- a) Niriane Macédo – Vigilância Epidemiológica;
- b) Pricila Andrade - Atenção Primária a Saúde;
- c) Gildete P. Cerqueira – Vigilância Sanitária;

**III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Ricardo Xavier Pina - Presidente Da Brigada Ambiental;
- b) Alessandro Marques M. de Oliveira - Chefe do Tabelaonato de Notas
- c) Marcos Paulo S. Azevedo - Economista

**Art. 2º.** Fica alterado o Art. 12 do Decreto 20 de 23 de Março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:



*Piatã*

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 14º ....O Comitê funcionará sob a presidência do Representante da Sociedade o Economista e Pós-Graduado em Gestão Pública, Marcos Paulo S. Azevedo.

Art.2º. Permanecem inalterados os demais artigos do citado Decreto.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piatã/BA, 18 de abril de 2020.

  
**EDILSON OLIVEIRA MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**